



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010612/21

LICITAÇÃO Nº 0601.01/22-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec. de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA

O Município de OCARA, através da SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA, até o dia 27 de Janeiro de 2022, até às 09:00, no local supracitado.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 contratação da prestação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto, incluindo suporte técnico para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara/CE.

1.2. As especificações e características dos serviços a serem contratados constam no Anexo I e II deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro do MUNICÍPIO de OCARA, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no §2º, artigo 22 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que se encontrem como cadastro atualizado, até 03 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada na RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA.

2.2. As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro do MUNICÍPIO e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar no prazo legal para participar da presente licitação.

2.3. As pessoas jurídicas não inscritas poderão participar desde que se cadastrem no prazo estabelecido no art. § 2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO de OCARA autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

2.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.5. Não serão admitidos:

(a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

(b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;

RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA



(c) os reunidos em consórcio; e

(d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

2.7. O Licitante que comparecerá sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório mencionando a TOMADA DE PREÇOS de nº 0601.01/22-TP, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciara direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1- HABILITAÇÃO

3.1.2- PROPOSTA DE PREÇOS

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0601.01/22-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 0601.01/22-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

5.1.1 O envelope de habilitação quais dizem respeito a PESSOA JURÍDICA deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.2 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação do MUNICÍPIO de OCARA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

5.1.3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;
- f) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s).

5.1.4-DA REGULARIDADE FISCAL.

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29-I);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio do licitante (Art. 29-II);
- c) Certidão negativa de débito Conjunta com a União e de Tributos e Contribuições Federais/INSS (Art. 29-III e IV);
- d) Certidão Negativa de Débito como Estado (Art. 29-III);
- e) Certidão Negativa de Débito como Município (Art. 29-III);
- f) Certidão Negativa de Débito como FGTS (Art. 29-IV);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.5-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido, produtos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, conforme Art. 30 II da Lei Federal 8.666/93;
- b) Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional(is) de nível superior em Análise e desenvolvimento de sistemas/T.I, conforme Art. 30 § 1º, I da Lei Federal 8.666/93;
- c) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
 - 1) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivo;
 - 2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição de posse da atual diretoria, devidamente registrado junto ao órgão competente;
-) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante apresentação de contratos de prestação de serviços;
- 4) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

5.1.6 DECLARAÇÕES

- a) declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");
- b) Declaração da licitante, comprovando fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (cf. Anexo IV - Modelo "b");
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo IV - Modelo "c").

5.1.7-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



a) Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Art.31-II);

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

b.1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto se for deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual);

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 60 (sessenta) dias, ou através do Balanço Patrimonial;

e) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º e do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);

1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária; cujo comprovante deverá constar dentro do envelope com a documentação de habilitação;

2) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão procurar Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município Ocara, para informações sobre agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade;

3) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) - Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA;

b) - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 0601.01/22-TP

c) - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

d) - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

e) - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5) - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

6) - A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua Proposta de Preços durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

5.2. Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, não mais aceitará documentação de

RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA



outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes;

5.2.1 - Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a abertura do envelope "02" de preço, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação e licitantes presentes.

5.2.2 - Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

5.2.3 - Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará cada interessado impresso, os modelos de documentos, necessários para integrar.

6.2. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

6.2.1 - emitida em papel timbrado, por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

6.2.2 - fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.2.3 - Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso;

6.2.4 - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.5 - Data da proposta;

6.2.5 - Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

6.3 em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário;

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

6.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

6.4.1 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 6.2.4.

6.5. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.6.1 - Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação abertos os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.



b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

6.6.3-O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

6.6.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no §3º, do artigo 44, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6.5-Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada tipo "MENOR PREÇO".

6.6.6-Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexequíveis.

c) Critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.6.7 -Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.6.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

6.6.10-É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6.11.- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.6.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão os mesmos colocados à disposição para análise e rubricas.

6.6.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, e mata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

6.6.14. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

6.6.15. DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE/SISTEMA - NAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.6.15.1. A critério da contratante, poderá solicitar a licitante provisoriamente habilitada/classificada, que deverá comprovar, através de Prova de Conceito, que atende aos requisitos constantes no Termo de Referência anexo I deste Edital;

6.6.15.2. A Prova de Conceito consistirá da apresentação do software/sistema objeto desta licitação;

6.6.15.3. A Prova permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do sistema/software e sua real compatibilidade com os requisitos no Termo de Referência anexo I deste Edital;

6.6.15.4. A prova de conceito deverá ser realizada em local e horário a ser definido pela administração;

6.6.15.5. A primeira licitante, provisoriamente habilitada/classificada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação para apresentar o sistema;



- 6.6.15.6. O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente habilitada/classificada;
- 6.6.15.7. Não será permitido, durante a realização da prova de conceito, uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação dos requisitos constantes no termo de referência deste Edital;
- 6.6.15.8. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante;
- 6.6.15.9. A prova de conceito avaliará os itens constantes na especificação dos itens constantes no anexo I deste Edital;
- 6.6.15.10 A prova de conceito deverá ser analisada por Técnicos da Secretaria de Administração e Planejamento deste município.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a comissão, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a data do certame, data essa, marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de Preços, impugnações posteriores a essa.

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada, ou impressa em meio eletrônico, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre em via original.

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o final de vigência, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

9.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento da SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO com as seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.006 Manter das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo III, a Minuta do Contrato cujas disposições

RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA



disciplinarão as relações entre o Município de OCARA e o licitante vencedor.

11.2. O MUNICÍPIO DE OCARA convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57º da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial de variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sempre sujeitas às sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto a SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação Estadual.

13.2. Cada ordenador de despesas e reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em gerar quaisquer direitos de reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

13.3. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA, no horário de 08:00 às 12:00hs

13.4. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: : (85)3322-1034 08:00 às 12:00hs.

13.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de OCARA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

13.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

13.7. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

13.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



13.9. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente da MUNICÍPIO de OCARA, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

13.10. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

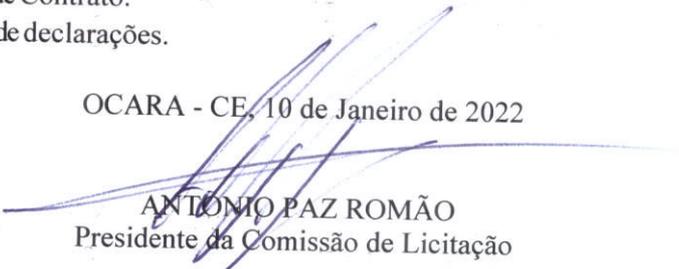
ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Especificação do objeto/Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Modelo de declarações.

OCARA - CE, 10 de Janeiro de 2022


ANTÔNIO PAZ ROMÃO
Presidente da Comissão de Licitação

RUA CEL. JOÃO FELIPE, - CENTRO - OCARA